



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 298, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

“Autoriza a concessão de contribuição financeira à Associação dos Produtores Rurais de Santa Cruz da Esperança, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do Município de 2010, e dá outras providências”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Produtores Rurais de Santa Cruz da Esperança, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.571.910/0001-85, com sede na Rua Capitão João Batista Ferreira, nº. 610, na cidade de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, a contribuição financeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada à cobertura de despesas com a realização da **3ª EXPERANÇA – Feira Agropecuária de Santa Cruz da Esperança**, no exercício de 2010.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município de 2010, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a seguir especificado:

02.14.00 – AGRICULTURA

20.606.6001.2135 – Fomento a Agricultura e Pecuária

3.3.50.41.00 – Contribuição Financeira – Associação dos Produtores Rurais de Santa Cruz da Esperança R\$ 5.000,00

Artigo 3º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento geral do município de 2010, abaixo especificada:

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

02.05.00 – SAÚDE

10.301.1001.2097 – Atendimento de Clínica Básica no Posto de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)..... R\$ 5.000,00

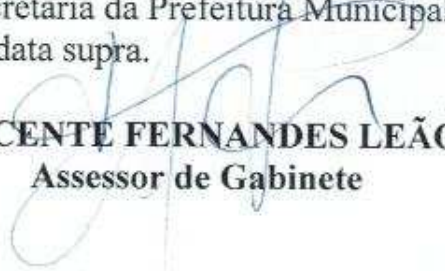
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 07 de outubro de 2010.


DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete